



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2019. DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências."

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar

Artigo 1.º: Fica concedido aos servidores públicos municipais do Poder Executivo reposição salarial na ordem de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o valor básico atual do quadro de referências.

§ 1.º: O reajuste previsto no caput se aplica aos aposentados e pensionistas mantidos pela Prefeitura Municipal.

§ 2.º: Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 63/2011, de 25/04/2011, o reajuste previsto no caput será aplicado também ao cargo dos Agentes Comunitários de Saúde.

Artigo 2.º: Os vencimentos correspondentes a cada referência do quadro de referências dos servidores municipais ficam estabelecidos de acordo com a tabela constante do Anexo I da presente lei.

Parágrafo Único: Os vencimentos dos profissionais do magistério, previsto na Lei n.º 058/2010, fica reajustado no mesmo índice previsto no artigo 1.º desta lei, conforme Anexo II da presente lei.

Artigo 3.º: O reajuste concedido pela presente lei se aplica inclusive aos pagamentos da remuneração do mês de janeiro de 2019.

Artigo 4.º: Ficam acrescidos no quadro de pessoal do executivo os seguintes cargos, com as mesmas atribuições, referências salariais e carga horária dos já existentes:



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 13390-000 - Taguaí - SP



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

- I- 05 (cinco) cargos de motorista;
- II- 01 (um) cargo de dentista;

Parágrafo único: aplica-se ao ocupante do cargo do inciso II do caput deste artigo o disposto no artigo 26 e seus parágrafos da Lei 542/1992 de 18 de novembro de 1992.

Artigo 5.º: O cargo de Coordenador do Controle Interno passa de 20 (vinte) horas semanais para 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Artigo 6.º: O cargo de Instrutor da Banda Municipal passa da referência XIII (treze) para a referência XVI (dezesseis)

Artigo 7.º: O cargo de Coordenador de Esportes e Recreação passa da referência XI (onze) para a referência XV (quinze).

Artigo 8.º: As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 9.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 28 de janeiro de 2019.

Jaír Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

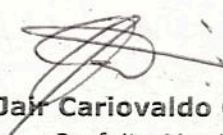
Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Anexo I

Tabela de Referências e Vencimentos

Referências	Janeiro/2018	Janeiro/2019
I	1.060,31	1,098,48
II	1.060,31	1,098,48
III	1.060,31	1,098,48
IV	1.060,31	1,098,48
V	1.060,31	1,098,48
VI	1.060,31	1,098,48
VII	1.215,84	1.259,61
VIII	1.402,36	1.452,84
IX	1.636,09	1.694,99
X	1.780,29	1.844,38
XI	1.966,75	2.037,55
XII	2.006,57	2.078,81
XIII	2.227,87	2.308,07
XIV	2.595,84	2.689,29
XV	2.973,79	3.080,85
XVI	3.541,00	3.668,48
Agente Comunitário de Saúde	1.221,77	1.265,75
Condutor Socorrista	1.470,12	1.523,04
Técnico de Enfermagem	1.800,98	1.865,82
Médico Intervencionista	6.188,38	6.411,16


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP





MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-85


ANEXO II

TABELA I - PROFESSOR I - HABILITAÇÃO NÍVEL MÉDIO

JORNADA	NÍVEIS											
	1		2		3		4		5		6	
	jan/18	jan/19	jan/18	jan/19	jan/18	jan/19	jan/18	jan/19	jan/18	jan/19	jan/18	jan/19
INICIAL	1.497,60	1.551,51	1.572,48	1.629,09	1.647,36	1.706,66	1.722,24	1.784,24	1.797,12	1.861,82	1.870,75	1.938,10
BÁSICA	1.872,00	1.939,40	1.965,60	2.036,36	2.059,20	2.133,33	2.152,80	2.230,30	2.246,40	2.327,27	2.338,44	2.422,62

TABELA II - PROFESSORES I e II - HABILITAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

JORNADA	NÍVEIS											
	1		2		3		4		5		6	
	jan/18	jan/19	jan/18	jan/19	jan/18	jan/19	jan/18	jan/19	jan/18	jan/19	jan/18	jan/19
INICIAL	1.587,46	1.644,61	1.667,33	2.144,18	1.747,20	1.810,10	1.827,07	1.892,84	1.905,70	1.974,31	1.985,57	2.057,85
BÁSICA	1.984,32	2.055,77	2.084,16	2.159,19	2.184,00	2.262,63	2.283,84	2.366,07	2.382,12	2.467,89	2.481,96	2.571,32


Jair Cariovaldo Carniato
 Prefeito Municipal

